

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 9.232, DE 11 DE JANEIRO DE 1966

Declara de utilidade pública a União dos Ferroviários Aposentados — UFA — com sede em Rio Claro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União dos Ferroviários Aposentados — UFA — com sede em Rio Claro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Adelávio Sette de Azevedo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

LEI N.º 9.233, DE 11 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a criação, como entidade autárquica, da Universidade de Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada a Universidade de Ribeirão Preto, na qualidade de entidade autárquica, com personalidade jurídica, patrimônio próprio, sede e fóro na cidade de Ribeirão Preto.

§ 1.º — A Universidade de Ribeirão Preto gozará de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, ficando sob o controle da Secretaria da Fazenda, no que diz respeito a tomada de contas e inspeção de contabilidade.

§ 2.º — A aplicação das verbas do orçamento da Universidade de Ribeirão Preto será feita pelo seu Reitor que prestará contas, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2.º — A Universidade de Ribeirão Preto manterá as seguintes Faculdades:

- a) Direito
- b) Engenharia
- c) Farmácia e Bioquímica e de Odontologia
- d) Filosofia, Ciências e Letras
- e) Medicina
- f) Medicina Veterinária

Artigo 3.º — São incorporadas à Universidade de Ribeirão Preto as Faculdades de Direito, Engenharia, Farmácia e Bioquímica e de Odontologia, Filosofia, Ciências e Letras, Medicina e Medicina Veterinária, criadas, respectivamente pelas Leis ns. 8.289, de 4 de setembro de 1964, 7.766, de 29 de janeiro de 1963, 5.015, de 6 de dezembro de 1958, 5.377, de 25 de junho de 1957, 161, de 24 de setembro de 1948 e 7.728, de 22 de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Integrará, igualmente, a Universidade de Ribeirão Preto o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 5.º — Enquanto a Universidade de Ribeirão Preto não baixar seus próprios Estatutos, ser-lhe-ão aplicados, no que couber para a solução dos casos omissos, o Estatuto e as demais disposições legais referentes à Universidade de São Paulo.

Artigo 6.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Universidade ora criada consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1966

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Luiz Antonio da Gama e Silva, Reitor

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.234, DE 11 DE JANEIRO DE 1966

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, a Prefeitura Municipal de Assis, imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Assis, o terreno abaixo descrito, adquirido de Jovino Castello, conforme escritura de compra e venda lavrada em 27 de outubro de 1919, no livro n.º 183, fls. 44, no 6.º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a saber:

“Uma área de terreno com 3.300m² (três mil e trezentos metros quadrados), desmembrada de uma área maior de 35.139,82m² (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), situada naquele município, medindo 84,00m (oitenta e quatro metros) de frente com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana; 61,00m (sessenta e um metros) de fundo com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana; 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana; 113,00m (cento e treze metros) ao Sul, com terrenos dos senhores Seigoro Nakamura, Emílio Romeiro Gomes, Joana Martins Ratti, Manoel Ferreira Barbosa, Ventura Boretti, Manoel Louzada e Pedro Alves Moraes; 5,00m (cinco metros) com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana e 48,00m (quarenta e oito metros) com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana”.

Artigo 2.º — O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á exclusivamente à construção do Mercado da Vila Xavier, naquele município.

Artigo 3.º — Da escritura de doação deverão constar cláusulas obrigando a donatária a observar a finalidade constante do artigo anterior.

Artigo 4.º — A qualquer tempo a doação poderá ser revogada, com reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, se for constatado uso diverso do mesmo, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias ali construídas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Adelávio Sette de Azevedo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandryck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184	Diretoria	36-2539
Assinaturas e Arquivo	36-2724	Gerência	36-2762
Material	36-2587	Contadoria	36-2764
Oficinas:		Secção do Pessoal	36-6183
de Obras	36-2598	Tesouraria — Publicações	36-2684
do Jornal	36-2552	Redação	34-5810
		Expediente	36-7931

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

“DIÁRIO DO EXECUTIVO”	“DIÁRIO DA JUSTIÇA”
Anual 10.000	Anual 8.000
Semestral 5.000	Semestral 4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346.

LEI N.º 9.235, DE 11 DE JANEIRO DE 1966

Dá a denominação de “Professor Carmelino Corrêa Junior” à Escola de Iniciação Agrícola de Franca

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Professor Carmelino Corrêa Junior” a Escola de Iniciação Agrícola de Franca

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Mensagens

Retificações

- Mensagem n.º 448-65, de 14-12-65 (“D. O.” de 15-12-65, página 2) No 2.º parágrafo: Onde se lê: ... objetiva denominar “Chafie Marão” ... Leia-se: ... objetiva denominar “Chafie Marão”
- Mensagem n.º 449-65, de 14-12-65 (“D. O.” de 15-12-65, página 2) No final do 4.º parágrafo: Onde se lê: ... combinado com o artigo 22 do Ato Institucional n.º 2 ... Leia-se: ... combinado com o artigo 32 do Ato Institucional n.º 2
- No 5.º parágrafo: Onde se lê: ... que traz para o Estado ... Leia-se: ... que traz para o Erário
- Mensagem n.º 452-65, de 15-12-65 (“D. O.” de 16-12-65, página 3) No 8.º parágrafo: Onde se lê: ... que exercerem a opção no prazo fixado ... Leia-se: ... que exercerem a opção no prazo fixado
- No mesmo parágrafo: Onde se lê: ... pois os que foram agora incorporados ... Leia-se: ... pois os que foram agora incorporados
- Mensagem n.º 453-65, de 16-12-65 (“D. O.” de 18-12-65, página 3) No 8.º parágrafo: Onde se lê: ... a vinculação estipulada no projeto como o uso da expressão “vocacional”. ... Leia-se: ... a vinculação estipulada no projeto com o uso da expressão “vocacional”
- Mensagem n.º 458-65, de 22-12-65 (“D. O.” de 23-12-65, página 3) No 10.º parágrafo: Onde se lê: ... tendo sido compelido a negar sanção ... Leia-se: ... tendo sido compelido a negar sanção
- Mensagem n.º 461-65, de 22-12-65 (“D. O.” de 23-12-65, página 4) No 9.º parágrafo: Onde se lê: ... e implica na exigência do cargo de Programador ... Leia-se: ... e implica na existência do cargo de Programador
- Mensagem n.º 470-65, de 28-12-65 (“D. O.” de 30-12-65, página 6) No 18.º parágrafo: Onde se lê: ... se destituem autoridades legalmente ... Leia-se: ... se destituem autoridades legalmente
- Mensagem n.º 472-65, de 28-12-65 (“D. O.” de 30-12-65, página 6) No 5.º parágrafo: Onde se lê: Não obstante esse vício de inconstitucionalidade ... Leia-se: Não bastasse esse vício de inconstitucionalidade

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 45.896, DE 10 DE JANEIRO DE 1966

Transfere da administração da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social para a da Secretaria da Fazenda, imóvel situado no município de Areias.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da

Saúde Pública e da Assistência Social para a da Secretaria da Fazenda, o imóvel sito na cidade de Areias, no distrito e município de Areias, à rua 15 de novembro sem número, com a área de 165 metros quadrados onde se achava instalado o Posto de Assistência Médico Sanitária, adquirido por Carta de Adjudicação de 23 de agosto de 1948, do 2.º Ofício de Queluz, transcrita sob n.º 166, livro 3-E, do Registro de Imóveis de Queluz.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.